



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº** : 0002833-94.2017.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Relator** : **Des. Samoel Evangelista**  
**Requerente** : Gerência de Contratação  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Contratação Direta - Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 (Marmitex)

**DECISÃO**

Diante das informações contidas nos autos, e tendo em vista o acatamento das orientações contidas no Parecer ASJUR (eventos 0285959 e 0315026), **AUTORIZO**, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, à dispensa do processo licitatório para contratação direta da microempresa **Alípio Pessoa ME - Distribuidora Vale do Abunã**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.198.933/0001-99, para fornecimento de 900 (novecentas) refeições prontas, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) tipo Marmitex e 450 (quatrocentos e cinquenta) Kit Lanche, visando atender a demanda da **Comarca de Acrelândia**, no valor global de **R\$ 15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Encaminhem-se os autos à **Diretoria de Logística** para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Samoel Evangelista**

Presidente em exercício

Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador SAMOEL Martins EVANGELISTA**, **Desembargador(a)**, em 12/12/2017, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0323407** e o código CRC **1B0EA742**.